



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

B

87

=LEI Nº 895, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.982=

"Dispõe sobre o aumento de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Morro Agudo, e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica concedido a partir de 1º de Janeiro, com vigência até 30 de Abril de 1.983, um aumento de 60% (sessenta por cento), aos funcionários da Câmara Municipal, de provimento efetivo, a ser calculado sobre os valores das respectivas referências numéricas de que trata a Lei Municipal nº 849, de 25 de Novembro de 1.981, em seu artigo 3º.-

ARTIGO 2º - Nos termos do artigo anterior, a escala de vencimentos e referências numéricas, constante da Lei acima citada, passam a vigorar de acordo com a seguinte TABELA :-

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>QTD.</u>	<u>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</u>	<u>REF.</u>	<u>VALOR MENSAL</u> C R \$
1	SERVENTE.....	" 8 "	36.011,52
1	DIRETOR DA SECRETARIA...	"24 "	102.729,60

ARTIGO 3º - Fica igualmente, concedido a partir de 1º de Maio de 1.983, um aumento de 40% (quarenta por cento), calculado sobre a referência e valor da Tabela constante do artigo 2º desta Lei, passando a vigorar de acordo com a seguinte TABELA :-

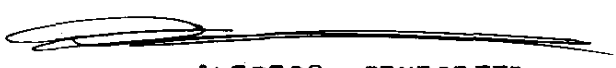
<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL - CR\$</u>
" 8"	50.416,12
"24"	143.821,44

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1.983.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor à 1º de Ja-

neiro de 1.983, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 29 DE NOVEMBRO DE 1.982.-



ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-



Sergio Luiz Galvani
Diretor do Serviço de Administração